

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39F433EE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011/2019

Órgão/Unidade CGM/DOP	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Nº 011/2019
Sistema Administrativo SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI		

Aprova o Manual de Elaboração dos Relatórios de Controle Interno: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal e Prestação de Contas Anuais de Gestão e de Governo.

O Controlador Geral do Município, no desempenho das funções previstas na Lei Orgânica do Município e nas Leis Complementares Municipais n.º 54/1995 e 125/2001;

Considerando a necessidade de otimizar o controle interno municipal sob o primado dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 e 74, II da CF.

RESOLVE:

I – FINALIDADE

Art. 1º Aprovar o Manual de Procedimentos para Elaboração dos Relatórios Auditoria Financeira: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal e Prestação de Contas Anuais de Gestão e de Governo, Manual este que faz o mapeamento das rotinas de trabalho relativas à elaboração dos citados relatórios.

II – ABRANGÊNCIA

Art. 2º O Manual aprovado por esta Instrução Normativa regulará a elaboração dos relatórios de que trata o art. 1º no âmbito da Controladoria Geral do Município.

III - CONCEITOS

Art. 3º Para efeitos desta norma:

I - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO: é composto por um conjunto de relatórios contábeis cujo objetivo é instrumentalizar a verificação da gestão fiscal, retratando bimestralmente o quadro geral do equilíbrio entre as receitas arrecadadas e as despesas executadas.

II - Relatório de Gestão Fiscal – RGF: é composto por um conjunto de relatórios contábeis cujo objetivo é instrumentalizar a verificação do cumprimento dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, para despesas com pessoal, dívida consolidada e mobiliária, concessão de garantias e operações de crédito, e inscrição de restos a pagar.

III - Prestação Anual de Contas de Gestão: todas as prestações de contas anuais enviadas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pelas unidades gestoras do Município de Porto Velho, exceto as contas do Prefeito Municipal.

IV - Prestação Anual de Contas de Governo: é a prestação de contas anualmente apresentada pelo Prefeito Municipal ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e à Câmara Municipal.

IV - BASE LEGAL

Art. 4º O Manual que segue anexo à presente Instrução Normativa foi elaborado atendendo às regras e aos princípios contidos nas seguintes normas:

I - Constituição da República Federativa do Brasil, 05 de outubro de 1988.

II - Lei n. 4.320/1964 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos, e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

III - Lei Complementar Federal n. 101/2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

IV - Lei Complementar Estadual nº 154/1996.

V - Decreto n. 12.931/2013 - Dispõe sobre a delegação de competência aos titulares dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Porto Velho e dá outras providências.

VI - Decreto Municipal n. 13.934/2015 - Dispõe sobre a gestão dos bens móveis de material permanente, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de bens públicos, estabelece, inclusive, sobre a classificação de materiais para fins de controle do orçamento público, de apropriação contábil da despesa e de administração patrimonial no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

VII - Instrução Normativa nº 11/2004/TCE-RO.

VIII - Instrução Normativa nº 22/2007/TCE-RO.

IX - Instrução Normativa nº 39/2013/TCE-RO.

X - Manual de Auditoria Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

XI – Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores: ISSAI 100 – Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público; ISSAI 200 – Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira; ISSAI 1700; ISA/NBC TA 700 – Formação de Opinião do Auditor Independente; ISSAI 1705; ISA/NBC TA 705 – Modificação da Opinião do Auditor Independente; ISSAI 1706; ISA/NBC TA 706 – Parágrafos de Ênfase e de Outros Assuntos no Relatório do Auditor Independente.

XII - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

V - GESTÃO DE RISCO

Art. 5º As medidas necessárias à gestão de risco relacionadas com a aplicação desta Instrução Normativa são garantidas pelo sistema de revisão dos trabalhos operados:

I – em primeira linha de defesa: pela chefia da equipe de trabalho.

II - em segunda linha de defesa: pela chefia da Divisão de Prestação de Contas – DIPC.

III – em terceira linha de defesa: pela chefia do Departamento de Responsabilidade Fiscal – DRF.

IV - em quarta linha de defesa: pelo Controlador Geral do Município.

VI - RESPONSABILIDADE

Art. 6º São responsáveis pela correta aplicação dos procedimentos e rotinas previstos no Manual que segue anexo a esta Instrução Normativa são: o Controlador Geral do Município, o Diretor do Departamento de Responsabilidade Fiscal, o Chefe da Divisão de Prestação de Contas e os servidores designados para a execução dos trabalhos.

VII - PROCEDIMENTOS

Art. 7º Os procedimentos necessários para a elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal e Prestação de Contas Anuais de Gestão e de Governo constam no Manual que segue em anexo.

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de sua publicação.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2019.

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA

Controlador Geral do Município

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011/CGM/2019

Manual de Elaboração dos Relatórios de Controle Interno: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal e Prestação de Contas Anuais de Gestão e de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40896FCC

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012/2019

Órgão/Unidade CGM/DOP	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Nº 012
Sistema Administrativo	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO -SCI	

Aprova o Manual de Elaboração dos Relatórios Quadrimestrais do Controle Interno.

O Controlador Geral do Município, no desempenho das funções previstas na Lei Orgânica do Município e nas Leis Complementares Municipais nº 54/1995 e nº 125/2001;

Considerando a necessidade de otimizar o controle interno municipal sob o primado dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE:

I – FINALIDADE

Art. 1º Aprovar o Manual de Elaboração dos Relatórios Quadrimestrais do Controle Interno - RQCI, que segue no Apenso I desta Instrução Normativa.

II – ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta instrução normativa regulará a elaboração dos relatórios de que trata o art. 1º no âmbito da Controladoria Geral do Município e demais unidades de auditoria da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

III - CONCEITO

Art. 3º O Relatório Quadrimestral do Controle Interno - RQCI é um relatório emitido quadrimestralmente pelos órgãos centrais do controle interno, cujo objetivo é informar ao Tribunal de Contas Estadual a ocorrência de graves irregularidades.

IV - BASE LEGAL

Art. 4º A presente instrução normativa é elaborada de acordo com as prerrogativas previstas na Lei Orgânica do Município e nas Leis Complementares Municipais n.º 54/1995 e 125/2001.

V - GESTÃO DE RISCO

Art. 5º As medidas necessárias à gestão de risco relacionadas à aplicação desta instrução normativa serão adotadas pela unidade responsável pelo monitoramento das providências necessárias para sanear as irregularidades apontadas nos relatórios.

VI - RESPONSABILIDADE

Art. 6º São responsáveis pela correta aplicação do manual de que trata esta instrução normativa todos os agentes públicos do Poder Executivo Municipal.

VII - PROCEDIMENTOS

Art. 7º Todos os procedimentos necessários à aplicação desta instrução normativa constam no manual que segue anexo.

Art. 8º Esta instrução normativa entrará em vigor a partir de sua publicação.

Porto Velho, 06 de fevereiro de 2019.

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA

Controlador Geral do Município

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012/CGM/2019

Manual de Elaboração dos Relatórios Quadrimestrais do Controle Interno

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6A379AA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR PORTARIA Nº 026/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2019.

O Diretor Presidente da EMDUR, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme Art. 20 do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR;

CONSIDERANDO a execução dos Contratos, instituído pelo Art. 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21.06.1993, Publicada no D.O.U nº 116 do dia 22.06.1993;

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 074/GAB/EMDUR, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização e acompanhamento no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a empregada pública **MAIARA MARJORE PERES MARINI**, Mat. 16-7, para fiscalizar o Processo Administrativo nº **02.41.00213/2018**, com efeitos a partir de 28/12/2019, conforme especificações abaixo:

Processo	Objeto	Contrato
02.41.00213/2018	Contratação De Empresa Especializada Para Realização Dos Serviços De Fabricação, Instalação E Manutenção Em Gradis E Portões De Segurança No Parque Da Cidade.	Contrato Nº 001/2019/ASJUR/EMDUR

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07309AEE